



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2001 a 2004

LEI Nº: 653/2002

“Autoriza o Executivo Municipal a construir 02 casas funcionais”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir 02 (duas) casas funcionais no município de São Sebastião do Rio Verde, e a cede-las a Policiais Militares quando em serviço no Destacamento local da Polícia Militar.

Art. 2º - As referidas casas serão entregues a Polícia Militar, em condições de moradia, com toda infra estrutura necessária.

Parágrafo Único - O Policial Militar somente terá direito a casa enquanto estiver na ativa e prestando serviços na comunidade local.

Art. 3º - Caso aconteça transferência do policial Militar, o mesmo ficará obrigado a entregar a casa nas mesmas condições que a recebeu.

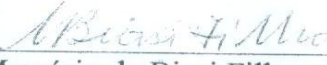
Art. 4º - Somente se o Destacamento da Polícia Militar for suprimido, retirado do município as casas servirão para atender as necessidades temporárias da municipalidade, dependendo para tanto de autorização legislativa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando portanto, a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 12 de junho de 2002.


Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal

